



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 28 de fevereiro de 2023



Lei Municipal Nº. 448, de 16 de fevereiro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente para os fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 144.420,94 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)** para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente visando pagamento de despesas com obrigações patronais.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no *caput* deste artigo serão assim distribuídas:

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica: 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Valor: R\$ 144.420,94 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

Elementos de Despesas:

3190.13 – Obrigações Patronais	R\$
144.420,94	
Total.....	R\$
144.420,94	

Fonte de Recurso: 1704.0000 – Transferências da União Referentes à Royalties do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: destinado a despesas com obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social

Art. 2º. Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 144.420,94 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais**

e noventa e quatro centavos) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente visando pagamento de despesas com obrigações patronais.

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica: 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Valor: R\$ 144.420,94 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

Elementos de Despesas:

3190.13 – Obrigações Patronais	R\$
144.420,94	
Total.....	R\$
144.420,94	

Fonte de Recurso: 1704.0000 – Transferências da União Referentes à Royalties do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: destinado a despesas com obrigações patronais junto ao Regime Geral de Previdência Social

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 144.420,94 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)** para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente visando pagamento de despesas com obrigações patronais.

FONTES DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022, tendo como fonte de recursos provenientes das receitas de Transferências da União Referentes à Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Barra de Santana, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 449, de 27 de fevereiro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 28 de fevereiro de 2023



Desmembra o Gabinete do(a) Prefeito(a) da Estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEGOV, tornando-o órgão interdependente na Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica recriado, por desmembramento da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEGOV, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barra de Santana o **Gabinete do(a) Prefeito(a) – GAPRE**, tornando-o órgão interdependente da gestão pública, com as atribuições e estruturação delimitadas por esta Lei.

Parágrafo único. Para comandar o Gabinete do(a) Prefeito(a) fica criado o cargo de Chefe de Gabinete do Executivo, equiparado ao cargo de Secretário Municipal (CC-01) na estrutura de primeiro escalão, a quem caberá a responsabilização pela gestão das atribuições do órgão em criação.

Art. 2º. Com o desmembramento do Gabinete do(a) Prefeito(a), a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política passa a assumir a área de comunicação institucional do governo municipal e passa a ser denominada de **Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Articulação Política – SECGOV**, cujas seguintes atribuições receberá em acréscimo:

- I. Desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados;
- II. Produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal que forem veiculadas;
- III. Atender jornalistas e profissionais assemelhados, fornecendo-lhes informações e materiais solicitados;
- IV. Selecionar matérias jornalísticas que digam respeito ao governo municipal e informar à Chefia do Poder Executivo;
- V. Arquivar todas as matérias de imprensa de interesse para o Município, de sua autoria ou não;
- VI. Coordenar e supervisionar, em conjunto com Gabinete do(a) Prefeito(a), as atividades de cerimonial da Prefeitura;
- VII. Tomar a iniciativa de assessorar e de informar às demais Secretarias Municipais em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
- VIII. Coordenar, em conjunto com as demais Secretarias, as medidas referentes às festividades e solenidades do Município;
- IX. Organizar, em conjunto com a Chefia do Gabinete do Executivo, a recepção de autoridades em geral;
- X. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Chefia do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para absorver estas atribuições, a Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Articulação Política – SECGOV acrescentará em sua estrutura um Chefe de Cerimonial – com exigência de preparo técnico para a função – e ajustará os vencimentos dos 04 (quatro) Assessores de Comunicação já existentes na Estrutura Administrativa, na conformidade do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. São atribuições do Gabinete do(a) Prefeito(a) – GAPRE:

- I. Coordenação, planejamento, controle e execução das atividades referentes ao funcionamento do gabinete da Chefia do Poder Executivo Municipal;
- II. Coordenação e integração das ações da Administração Municipal, dando unidade ao trabalho das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Direta;
- III. Assessoramento ao(a) Prefeito(a) Municipal no desempenho de suas atribuições;
- IV. Organização da agenda de eventos oficiais da Chefia do Poder Executivo;
- V. Publicação e preservação dos atos oficiais do município;
- VI. Avaliação das ações de governo e da gestão dos gestores, no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Municipal;

- VII. Assistência ao (à) Prefeito(a) no atendimento aos munícipes e demais autoridades;
- VIII. Manutenção e apoio das relações com a comunidade;
- IX. Coordenação e controle de prazo do processo legislativo referente a requerimentos, informações, respostas às indicações e apreciação de projetos pela Câmara Municipal;
- X. Colaboração com as Secretarias de Planejamento e Finanças (SEFIN), de Administração (SEMAD) e de Governo, Comunicação e Articulação Política (SECGOV), fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas, planos, projetos e programas de interesse do município;
- XI. Execução de outras tarefas correlatas determinadas pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município – PGM, com as atribuições legais que já lhes são destinadas por sua Lei de criação, passa a ser órgão de assessoramento vinculado ao Gabinete do(a) Prefeito(a) – GAPRE, sendo acrescida a esta estrutura a **Ouvidoria Municipal**, criada na forma desta Lei, composta por 02 (dois) Ouvidores Municipais, com as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver ações de comunicação e de mediação de conflitos para atender os cidadãos no âmbito das competências da Ouvidoria;
- II. Escutar com atenção e paciência, usando recursos de informação e comunicação adequadas à realidade das pessoas que procuram os serviços da Ouvidoria;
- III. Identificar situações que potencialmente possam contribuir para o agravamento ou resolução da questão;
- IV. Orientar os cidadãos quanto aos prazos e ações a serem desenvolvidas no encaminhamento da questão;
- V. Verificar se o cidadão demanda cuidados especiais;
- VI. Promover ações que busquem o reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito, visando o desenvolvimento de sua capacidade de acesso aos seus direitos;
- VII. Utilizar meios de divulgação que possibilitem o conhecimento, pela população, da missão e do modo de trabalho da Ouvidoria;
- VIII. Orientar a população quanto a seus direitos de cidadania;
- IX. Informar aos cidadãos quais são os órgãos que devem ser acionados, suas responsabilidades e de que forma a resposta deve ser cobrada;
- X. Realizar atividades educativas de esclarecimento aos cidadãos;
- XI. Realizar, em conjunto com a equipe, a triagem, a análise crítica e o registro das solicitações efetuadas pelos cidadãos na Ouvidoria;
- XII. Traduzir em linguagem clara e objetiva as solicitações dos cidadãos;
- XIII. Realizar a coleta e o registro das informações fornecidas pelos cidadãos, conforme critérios estabelecidos pela unidade de ouvidoria;
- XIV. Consolidar e analisar as informações obtidas por meio do atendimento aos cidadãos.

Parágrafo único. Por meio de Decreto específico, a Chefia do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, disporá sobre as formas permanentes de organização da Ouvidoria Municipal, tanto na forma eletrônica (telefonia, sítio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens etc.), como na forma presencial (urnas de coleta e similares), dando ampla divulgação destes meios à população.

Art. 5º. Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, para fins de cumprimento desta Lei, 04 (quatro) cargos de provimento em comissão, indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento em vigor, com a SECGOV e o GAPRE partilhando o orçamento atualmente destinado à Secretaria de Governo e Articulação Política – SEGOV em 2023, separando-as em unidades orçamentárias distintas a partir do exercício financeiro de 2024.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº. 54, de 19 de janeiro de 2001, e na Lei Municipal nº. 273, de 21 de setembro de 2011.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Ato de Poder Executivo - Período de 01 a 28 de fevereiro de 2023



Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 27 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E CARGOS CRIADOS PARA ESTRUTURAÇÃO PROPOSTA POR ESTA LEI

- 1 – Gabinete do(a) Prefeito(a)
- 1.1 – Chefe do Gabinete do Executivo
- 1.2 – Procuradoria Geral do Município – PGM
(Estrutura criada em Lei Específica)
- 1.3 – Ouvidoria Municipal

Nome do Cargo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Chefe do Gabinete do Executivo	01	3.840,00
Ouvidor Municipal	02	1.900,00
Chefe de Cerimonial	01	1.900,00
Assessor de Comunicação*	04*	1.750,00

* Cargos já existentes na estrutura administrativa, apenas para efeitos de correção dos vencimentos

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 27 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE CERIMONIAL DA PREFEITURA

1. Realiza as atividades do Cerimonial, quanto à organização e realização de eventos solenes da Prefeitura, planejamento do roteiro, envio do convite aos endereçados e atualização dos contatos das autoridades, bem como controle e elaboração de documentos e relatórios gerenciais, a fim de contribuir com a eficácia dos eventos realizados pelo Cerimonial.
2. Organiza e executa as atividades necessárias para a realização dos eventos promovidos pelo Cerimonial, desde a elaboração e entrega do convite ao público, preparação de roteiro, organização do espaço até o encerramento do evento, avaliando-o ao final de sua realização com a equipe de trabalho sob seu comando.
3. Executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pela Chefia do Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 27 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 07, de 09 de fevereiro de 2023.

Decreta ponto facultativo, em razão do período carnavalesco, os dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, e,

Considerando a necessidade de adequar o calendário de atividades do serviço público municipal, de forma a oferecer serviços públicos com qualificação e garantia de continuidade, ao mesmo tempo em que o adapta ao calendário festivo nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como de ponto facultativo de Carnaval o período compreendido entre os dias 20 e 22 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Ficam excluídas da presente determinação as unidades que funcionam em regime de atenção permanente à saúde da municipalidade, que atuam em regime de plantão, e desta forma permanecerão, bem como os serviços de limpeza urbana e rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 22 de fevereiro de 2022.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 09, de 28 de fevereiro de 2023.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Santana/PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88) e pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 59 e subsequentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Barra de Santana/PB, com o tema: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia".

§ 1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Prefeita Municipal, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29 de março de 2023 (quarta-feira).

§ 3º. O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS e sua resolução específica de aprovação será publicada no Jornal Oficial do Município (Mensário).

§ 4º. As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento programa do ano 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 28 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 80/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 28 de fevereiro de 2023



RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** à servidora **IVANICE BARBOSA ALVES BATISTA**, identificada pela matrícula funcional 300.322-2, por um período de 11 (onze) meses, estendendo-se até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 123 de Lei Municipal nº. 025, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 81/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Comissão de Processos Administrativos do Município de Barra de Santana-PB, que será responsável por todos os atos e procedimentos necessários aos procedimentos vinculados ao serviço público municipal no que concerne aos Recursos Humanos e suporte aos atos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ficando assim constituída:

- I- **Mirian Barbosa da Silva Alexandre** (Matrícula nº 505.278-7) – Presidente;
- II- **Mariângela Queiroz da Silva Vieira** (Matrícula nº 300.632-2) – Secretária;
- III- **Gilvânia de Luna Silva** (Matrícula nº 505.322-3) – Membro;
- IV- **Fellipe Almeida de Andrade** (Matrícula nº 504.653-3) – Membro;
- V- **Sheyla Tassily Alencar Silva** (Matrícula nº 506.938-1) – Membro.

Parágrafo Único. Fica designado como membro suplente da citada Comissão o servidor **Adriann Monteiro Pereira** (Matrícula nº 506.934-1).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Portaria nº. 17, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 82/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:
WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LUCÉLIA BARBOSA DE SOUSA MACEDO** para exercer as funções relativas ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULT da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 83/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **RISOLENE CORREIA DE FARIAS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 84/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ELIZÂNGELA VIEIRA DE SOUSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Gestão Pedagógica Escolar Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 85/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Ato de Poder Executivo - Período de 01 a 28 de fevereiro de 2023



RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LARISSA BARRETO BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** da EMEB Josué Barbosa de Andrade Lira, localizada no Povoado de Santana, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 86/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** da EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra, localizada na sede do município, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 87/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **DIANA GAUDÊNCIO BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** da CEMEB Professora Marly Barbosa de Almeida "Tia Marly", localizada na sede do município, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 88/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARCELA PEREIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 89/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARINEIDE TORRES FEITOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 90/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **AMISTERDAN DA SILVA MARINHO** para exercer as funções relativas ao cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 91/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora efetiva **ROSINALVA MOURA BARBOSA** das funções relativas ao cargo de **Regente de Ensino**, titular da matrícula funcional nº. 300.764-4, lotada na Secretaria Municipal de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 28 de fevereiro de 2023



Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2022.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 92/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **MANOEL FELIPE DE ANDRADE NETTO** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessor Especial**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 93/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao servidor **JOSÉ BERIVALDO SALES ALMEIDA**, identificado pela matrícula funcional 404.233-7, por um período de 12 (doze) meses, estendendo-se até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 123 de Lei Municipal nº. 025, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2023.** Início da fase de lances: **09:01 horas do**

dia 15 de Fevereiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Barra de Santana - PB, 01 de Fevereiro de 2023 **ERINALDO ARAUJO SOUSA** - Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – TP 00001/2020

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE E APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/PB, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preços nº 00001/2020.** ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00401/2020 - Flavia de Paiva Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 34.590.365/0001-35 - **3º Aditivo – PRAZO e VALOR**, onde: O presente aditivo será no valor de R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais), que corresponde ao valor mensal de R\$ 4.150,00 durante 12 (doze) meses, atualizando o valor inicial do contrato para **R\$ 199.200,00** (Cento e noventa e nove mil e duzentos reais), e prorrogar o prazo por mais 12 meses, passando sua vigência para 03/02/2024. Assinatura: 03.02.23. Barra de Santana - PB, 03 de fevereiro de 2023 - **CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE** – Prefeita

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

O Presidente comunica o adiamento do **Pregão Eletrônico nº 00002/2023**, para o dia **23 de Fevereiro de 2023 às 08:00 horas**, no mesmo local inicialmente divulgado: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com - Tel.: (83) 3346-1066. – Barra de Santana - PB, 08 de Fevereiro de 2023 - **ERINALDO ARAUJO SOUSA** - Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **NSF TRANSPORTES LTDA - R\$ 1.070.187,30.** Barra de Santana - PB, 14 de Fevereiro de 2023 - **CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE** – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00004/2021.** ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00601/2021 - Nsf Transportes Ltda - CNPJ: 19.533.015/0001-43 - **2º Aditivo** - o valor inicial do contrato passa para **R\$ 504.000,00**; e **prorroga o prazo por mais 12 meses.** ASSINATURA: 08.02.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (DO TIPO CAÇAMBA E PIPA) E DE MICRO-ONIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00005/2021.** ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00701/2021 - **JOSE ERINALDO DA SILVA CONSTRUCOES** -

Accesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária

Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 28 de fevereiro de 2023



CNPJ: 07.832.384/0001-58 - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para 1.952.040,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.02.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO: RETROSCAVADEIRA E MAQUINA PC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02001/2021 - Rainha Empreiteira Ltda - ME - CNPJ: 11.547.441/0001-24 - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 1.635.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.02.23

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santana: 02.040 Secretaria Municipal de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 12 364 1002 2026 Manutenção do Transporte para Estudantes Universitários - 12 365 1002 2076 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil - 12 362 1002 2077 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00004/2023 - 14.02.23 - NSF TRANSPORTES LTDA - R\$ 1.070.187,30.

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 03 (TRÊS) POÇOS TUBULARES COM TUBO GEO MECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO), CONFORME PROJETO EM ANEXO, DE ACORDO COM CONVENIO NR 0187/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB. LICITANTES HABILITADOS: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI; INDUSTRIA YVEL LIMITADA; MJC CONSTRUCOES EIRELI. LICITANTE INABILITADO: ALMEIDA DINIZ CONSTRUCOES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/03/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaopl@gmail.com.

Barra de Santana - PB, 16 de Fevereiro de 2023

EDNA MACEDO DE SOUSA - Presidenta da Comissão

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00601/2022 - Raimundo Ademar Fonseca Pires - EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses, ficando a referida vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Barra de Santana - PB, 17 de Fevereiro de 2023

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONOMICA (RFB - CEF. RECURSO HUMANOS (SEFIP E FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 288.000,00. Barra de Santana - PB, 22 de Fevereiro de 2023 CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONOMICA (RFB - CEF. RECURSO HUMANOS (SEFIP E FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 123 2001 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 01001/2023 - 22.02.23 - CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 24.000,00. Barra de Santana - PB, 22 de Fevereiro de 2023 - CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, por sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas na Área de Saúde para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA E ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DE AMBULATORIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE PLANTÕES E OU CONSULTAS, JUNTO AO POLICLINICA MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, podendo os interessados apresentar toda a documentação e proposta, iniciando os recebimento em 24/03/2023, até o final do exercício de 2023, no horário de 08h00min às 12h00min horas. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Fonte de recursos prevista para o exercício financeiro de 2023. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Liberdade, 45, Centro - Barra de Santana - PB e no Site do TCE-PB. Telefone: (083) 3346-1066. Barra de Santana - PB, 23 de fevereiro de 2023. EDNA MACEDO DE SOUSA - Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (AR-CONDICIONADO, VENTILADOR, NOTEBOOK, MESA, CADEIRA, ARMÁRIO, ENTRE OUTROS) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de março de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 09 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Barra de Santana - PB, 23 de Fevereiro de 2023. ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 28 de fevereiro de 2023



Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: A DE FREITAS TAVARES – ME - R\$ 252.000,00.
Barra de Santana - PB, 23 de Fevereiro de 2023. ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial

Decreto nº
0008/2023

Em, 9 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0445, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 278.651,94 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças	
28 846 0001 0002	Encargos da Dívida Contratada
0000055 4690.71 99	15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado 45.766,86
	Total da Ação 45.766,86
04 123 2001 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças
0000072 3390.47 99	15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas 50,03
	Total da Ação 50,03
	Total da Unidade Orçamentária 45.816,89
02.040 Secretaria Municipal de Educação	
12 361 1002 1004	Aquisição de Transporte Escolar
0000088 4490.52 99	15690000 Equipamentos e Material Permanente 35.000,00
	Total da Ação 35.000,00
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%
0000115 3190.11 99	15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.861,53
0000117 3190.13 99	15401030 Obrigações Patronais 24.411,40
0000807 4490.52 99	15421030 Equipamentos e Material Permanente 8.943,80
	Total da Ação 154.216,73
	Total da Unidade Orçamentária 189.216,73
02.070 Secretaria de Infraestrutura	
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
0000463 3390.92 99	15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 24.294,46
	Total da Ação 24.294,46
	Total da Unidade Orçamentária 24.294,46
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1003 2051	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV-PBF
0000575 3190.11 99	16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.698,54
	Total da Ação 15.698,54
02.140 Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	
04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas
0000485 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado 2.270,56
0000497 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente 268,90
	Total da Ação 2.539,46
	Total da Unidade Orçamentária 2.539,46
	Total de Suplementações 278.651,94
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 278.651,94 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), como segue:	
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças	
28 846 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS
0000057 4690.71 99	15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado 45.766,86
	Total da Ação 45.766,86
04 123 2001 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças
0000067 3390.33 99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 50,03
	Total da Ação 50,03
	Total da Unidade Orçamentária 45.816,89
02.040 Secretaria Municipal de Educação	
12 361 1002 1004	Aquisição de Transporte Escolar
0000087 4490.52 99	15001001 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
	Total da Ação 30.000,00
12 365 1002 1005	Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche
0000091 4490.52 99	15690000 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
	Total da Ação 5.000,00
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%
0000107 3190.11 99	15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.861,53
	Total da Ação 120.861,53
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%
0000218 3190.13 99	15401030 Obrigações Patronais 6.032,40
0000227 4490.52 99	15421030 Equipamentos e Material Permanente 8.943,80
	Total da Ação 14.976,20
12 365 1002 2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%
0000231 3190.13 99	15401070 Obrigações Patronais 18.379,00
	Total da Ação 18.379,00
	Total da Unidade Orçamentária 189.216,73
02.070 Secretaria de Infraestrutura	

25 752 1004 1018	Implantação e Extensão da rede de Energia Elétrica na Zona Urbana e Zona Rural	
0000440 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações 10.000,00	
	Total da Ação 10.000,00	
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
0000460 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.735,00	
	Total da Ação 13.735,00	
15 752 1004 2041	Manutenção da Iluminação Pública	
0000479 3390.30 99	17510000 Material de Consumo 559,46	
	Total da Ação 559,46	
	Total da Unidade Orçamentária 24.294,46	
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2050	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0000558 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado 1.499,32	
0000559 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.285,08	
	Total da Ação 16.784,40	
	Total da Unidade Orçamentária 16.784,40	
02.140 Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas		
04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	
0000488 3190.16 99	15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 268,90	
0000492 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.270,56	
	Total da Ação 2.539,46	
	Total da Unidade Orçamentária 2.539,46	
	Total de Anulações 278.651,94	
	Total de Outras Fontes 0,00	
	Total Geral de Fontes 278.651,94	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 012/2023 – 01 de Fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e calçado na Lei Municipal Nº. 372/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

NOMEAR IVISON MATHEUS MOURA BARBOSA, para exercer em comissão o cargo de **Assessora Legislativo** – Símbolo CMBS-CCI, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Barra de Santana, a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Barra de Santana, 01 de fevereiro de 2023.

Cleocélio Nazareno Barreto
Presidente

Expediente

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SEGOV

Cacilda Farias Lopes de Andrade
Prefeita

José Otávio Barbosa (Carlinhos de Genésio)
Vice Prefeito

Vadeilson José Bezerra da Costa
Secretário de Governo e Articulação Política

Organização e Revisão de Conteúdo
Mirian Barbosa de Lira Alexandre
Alanna Barbosa Lucas
Fellipe Almeida de Andrade

Sítio Eletrônico: www.barradesantana.pb.gov.br
E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com
Telefone: (83) 3346-1066